

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Processo inicial n. 801/2021

Primeiro aditivo requerido no Processo n. 6515/2021

Segundo aditivo requerido no processo n. 2762/2022

Terceiro aditivo requerido no processo n. 6876/2022

Quarto aditivo requerido no processo n. 3673/2023

Quinto aditivo requerido no processo n. 8690/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A SRª ZELINDA ULIANA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265- 2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA, portadora do CPF ***.670.107-**, RG **908**/ES, brasileira, divorciada, agente pública, residente na Rua Caetano Pola, n. 850, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, a Srª ZELINDA ULIANA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF n.º ***.874.307-**, RG **5.8***-ES, residente à Avenida 14 de Setembro, 1750, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP:29920-000, Tel.(27)3265-1742, na condição de LOCADOR, firmam o presente aditivo contratual de locação de imóvel, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o que consta do Processo nº 6876/2022 e pelas cláusulas que seguem tem justo e ADITADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Locação de um imóvel, localizado na Rua João Cipriano, nº 85, São Sebastião, Rio Bananal - ES, para a instalação e funcionamento da Base Descentralizada do SAMU, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 06 (seis meses), ou seja até 30 de junho de 2024 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 024/2021, na forma do art. 57 do Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

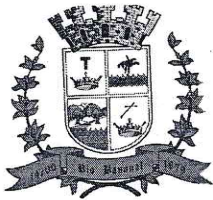
Face ao exposto na cláusula segunda, fica determinado o valor deste aditamento em R\$ 7.048,50 (sete mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste aditivo de contrato correm à conta do orçamento, a saber:

*Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal – ES
Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde e órgãos Subordinados
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

4.1 É vedada aos a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Os envolvidos neste contrato se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as



informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

4.2 Os envolvidos responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

4.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL.

4.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 024/2021. Por estarem, assim, justos e contratados, o LOCADOR e o LOCATÁRIO firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 19 de Dezembro de 2023.

LOCATÁRIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
Josimara Marangonha Lameira
Secretária Municipal de Saúde

LOCADOR



Zelinda Uliana
Locador